



### PORTARIA Nº 1092 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) , no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, seção 2, pág. 01;

considerando a Resolução IFMS nº 055 de 07 de julho de 2017, e Resolução IFMS nº 056 de 07 de julho de 2017;

considerando o Processo/IFMS nº [23347.010377.2020-11](#),

#### RESOLVE

Art. 1º Revogar a [Portaria - Reitoria 423/2020 - PORTA/RT-GABIN/RT/IFMS](#), de 05 de março de 2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes Multiplicadores do NIT nos *campi* do IFMS, auxiliando na execução das atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFMS):

CAMPUS	SERVIDOR	SIAPE
Aquidauana	Sidney Roberto de Sousa	2000743
Campo Grande	Edi Carlos Aparecido Marques	1706525
Corumbá	Frank Castilio Pinheiro de Alencar	1383430
Coxim	Evandro Raphaloski	1060911
Dourados	Viviane Santos	1311456
Jardim	Mara Rubia Alves Franco de Albuquerque	3162135
Naviraí	Nicholas Eduardo Lopes dos Santos	1513003
Nova Andradina	Marcos Vinnicius Braga Machado de Queiroz	3162228
Ponta Porã	Andre Felipe Queiroz	1872103
Três Lagoas	Vinicius Gomes Ferreira	1162714

Art. 3º Os Agentes Multiplicadores atuarão no seu *campus* de lotação, observado o disposto nesta Portaria, no Regimento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFMS, e conforme orientações e solicitações do NIT/IFMS.

Art. 4º Caso haja solicitação de substituição, o servidor a ser substituído deverá apresentar ao NIT/IFMS relatório sobre suas atividades durante o período de atuação.

Art. 5º Os Agentes Multiplicadores deverão apresentar à Reitora, relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas, e sempre que solicitado pelo NIT/IFMS.

Art. 6º Os servidores que não apresentarem os relatórios previstos no art. 5º, serão postos em situação de pendência, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, até o devido saneamento.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de um ano.

Art. 8º Findado os efeitos desta portaria, os *campi* emitirão nova portaria definindo seus respectivos NIT.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR - CD1 - IFMS**, em 29/09/2020 16:55:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148451

Código de Autenticação: 662c97f8a1

